

RELAÇÃO A ZELIO JESUS VIEIRA DA SILVA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, Nº. CONTRATO 3193/2010, FUNÇÃO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 31.661 DE 07/05/2010.

**PORTARIAS (SINDICÂNCIA-GAB)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108567
PORTARIA Nº 02/2010-GAB/PAD BELÉM,
21 DE MAIO DE 2010.**

O Titular da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as manifestações constantes nos autos, incluindo a manifestação do Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE, com base no artigo 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU,

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, contra os dos servidores que integraram as Comissões de Licitações na modalidade Convite de nº 020/207, 031/2007,3 034/2007 e 037/2007, com base no autos do Relatório de Fiscalização da AGE nº 016/2009, que trata de controle preventivo e corretivo dos atos administrativos inerentes aos procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, pelo cometimento, em tese, de infração aos deveres de observância aos princípios éticos, morais, as leis e regulamentos, pela prática de ato lesivo ao patrimônio estadual e por permitir ou facilitar que terceiro enriqueça ilicitamente através de contratos com a Administração Pública, conforme disposto nos artigos 177, VI c/c 178, XVII da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU e artigo 10, XII da Lei Federal nº 8.429/1992.

II - Designar para compor a Comissão Processante, as servidoras MARILENE DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 304298; e como membros LUCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5706254-1; e CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, matrícula nº 761303-1; para, sob presidência da primeira, apurarem os fatos no prazo inicial de 30 (trinta) dias, em regime de dedicação exclusiva, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública.

IV - Determinar a Coordenação do Núcleo de Disciplina e Ética desta Secretaria, que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Luis Carlos Barbosa Cavalcante

Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 04/2010-GAB/PAD BELÉM,
21 DE MAIO DE 2010.**

O Titular da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as manifestações constantes nos autos, incluindo a manifestação do Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE, com base no artigo 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU,

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, contra os dos servidores que integraram a Comissão de Licitação nº 040/2008, e o engenheiro da DRTI PAULO ROBERTO G. DA CRUZ, com base no autos do Relatório de Fiscalização da AGE nº 016/2009, que trata de controle preventivo e corretivo dos atos administrativos inerentes aos procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, pelo cometimento, em tese, de infração aos deveres de observância aos princípios éticos, morais, as leis e regulamentos, pela prática de ato lesivo ao patrimônio estadual e por permitir ou facilitar que terceiro enriqueça ilicitamente através de contratos com a Administração Pública, conforme disposto nos artigos 177, VI c/c 178, XVII da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU e artigo 10, XII da Lei Federal nº 8.429/1992.

II - Designar para compor a Comissão Processante, as servidoras ELIANA NOBRE DE BRITO PEREIRA PONÇADILHA, matrícula nº 396818-038; e como membros DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, matrícula nº 454680-1; e ROSANGELA CARNEIRO FARIAS, matrícula nº 5053930-1; para, sob presidência da primeira, apurarem os fatos no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, em regime de dedicação exclusiva, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública.

IV - Determinar a Coordenação do Núcleo de Disciplina e Ética desta Secretaria, que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Luis Carlos Barbosa Cavalcante

Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 05/2010-GAB/PAD BELÉM,
21 DE MAIO DE 2010.**

O Titular da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as manifestações constantes nos autos, incluindo a manifestação do Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE, com base no artigo 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU,

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, contra os servidores que deferiram as Inexigibilidades das Licitações nº 018/2008 - Proc. 188.949/2006; e IL nº 017/2006 - Proc. 188.840/2006, e Dispensas das Licitações nº 029/2007 - Proc. 359.434/2007, DL nº 060/2008 - 117780/2008; DL nº 072/2008 - Proc. 333.008/2008, uma vez que verificou-se ausência de procedimento licitatório na aquisição de serviços de transporte escolar, com base no autos do Relatório de Fiscalização da AGE nº 016/2009, que trata de controle preventivo e corretivo dos atos administrativos inerentes aos procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, pelo cometimento, em tese, de infração aos deveres de observância aos princípios éticos, morais, as leis e regulamentos, pela prática de ato lesivo ao patrimônio estadual e por permitir ou facilitar que terceiro enriqueça ilicitamente através de contratos com a Administração Pública, conforme disposto nos artigos 177, VI c/c 178, XVII da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU e artigo 10, XII da Lei Federal nº 8.429/1992.

II - Designar para compor a Comissão Processante, as servidoras TÂNIA MARGARETH GOMES MARQUES, matrícula nº 240388-1; e como membros MARIA DE NAZARE BATISTA SÁ, matrícula nº 3017894-1; e ELIANA MARIA RAMOS NASCIMENTO, matrícula nº 291510-1; para, sob presidência da primeira, apurarem os fatos no prazo inicial de 30 (trinta) dias, em regime de dedicação exclusiva, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública.

IV - Determinar a Coordenação do Núcleo de Disciplina e Ética desta Secretaria, que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Luis Carlos Barbosa Cavalcante

Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 06/2010-GAB/PAD BELÉM,
21 DE MAIO DE 2010.**

O Titular da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as manifestações constantes nos autos, incluindo a manifestação do Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE, com base no artigo 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU,

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, contra o do servidor que deferiu a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2008, Processo nº 189.473/2008, uma vez que verificou-se ocorrência de sobrepreço, aquisição de dicionários sem observância da reforma ortográfica e não identificação de escolas beneficiadas, com base no autos do Relatório de Fiscalização da AGE nº 016/2009, que trata de controle preventivo e corretivo dos atos administrativos inerentes aos procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, pelo cometimento, em tese, de infração aos deveres de observância aos princípios éticos, morais, as leis e regulamentos, pela prática de ato lesivo ao patrimônio estadual e por permitir ou facilitar que terceiro enriqueça ilicitamente através de contratos com a Administração Pública, conforme disposto nos artigos 177, VI c/c 178, XVII da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU e artigo 10, XII da Lei Federal nº 8.429/1992.

II - Designar para compor a Comissão Processante, as servidoras TÂNIA MARGARETH GOMES MARQUES, matrícula nº 240388-1; e como membros MARIA DE NAZARE BATISTA SÁ, matrícula nº 3017894-1; e ELIANA MARIA RAMOS NASCIMENTO, matrícula nº 291510-1; para, sob presidência da primeira, apurarem os fatos no prazo inicial de 30 (trinta) dias, em regime de dedicação exclusiva, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública.

IV - Determinar a Coordenação do Núcleo de Disciplina e Ética desta Secretaria, que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Luis Carlos Barbosa Cavalcante

Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 07/2010-GAB/PAD BELÉM,
21 DE MAIO DE 2010.**

O Titular da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as manifestações constantes nos autos, incluindo a manifestação do Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE, com base no artigo 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU,

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, contra o do servidor que deferiu a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2002, Processo nº 181.764/2008, uma vez que verificou-se favorecimento a fornecedor e pagamento de software gratuito, com base no autos do Relatório de Fiscalização da AGE nº 016/2009, que trata de controle preventivo e corretivo dos atos administrativos inerentes aos procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, pelo cometimento, em tese, de infração aos deveres de observância aos princípios éticos, morais, as leis e regulamentos, pela prática de ato lesivo ao patrimônio estadual e por permitir ou facilitar que terceiro enriqueça ilicitamente através de contratos com a Administração Pública, conforme disposto nos artigos 177, VI c/c 178, XVII da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU e artigo 10, XII da Lei Federal nº 8.429/1992.

II - Designar para compor a Comissão Processante, as servidoras TÂNIA MARGARETH GOMES MARQUES, matrícula nº 240388-1; e como membros MARIA DE NAZARE BATISTA SÁ, matrícula nº 3017894-1; e ELIANA MARIA RAMOS NASCIMENTO, matrícula nº 291510-1; para, sob presidência da primeira, apurarem os fatos no prazo inicial de 30 (trinta) dias, em regime de dedicação exclusiva, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública.

IV - Determinar a Coordenação do Núcleo de Disciplina e Ética desta Secretaria, que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Luis Carlos Barbosa Cavalcante

Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 08/2010-GAB/PAD BELÉM,
21 DE MAIO DE 2010.**

O Titular da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as manifestações constantes nos autos, incluindo a manifestação do Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE, com base no artigo 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU,

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, contra o do servidor que deferiu a Dispensa de Licitação nº 010/2002, e Contrato de Locação nº 013/2002-SEDUC, uma vez que os imóveis não eram utilizados, com base no autos do Relatório de Fiscalização da AGE nº 016/2009, que trata de controle preventivo e corretivo dos atos administrativos inerentes aos procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, pelo cometimento, em tese, de infração aos deveres de observância aos princípios éticos, morais, as leis e regulamentos, pela prática de ato lesivo ao patrimônio estadual e por permitir ou facilitar que terceiro enriqueça ilicitamente através de contratos com a Administração Pública, conforme disposto nos artigos 177, VI c/c 178, XVII da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU e artigo 10, XII da Lei Federal nº 8.429/1992.

II - Designar para compor a Comissão Processante, as servidoras TÂNIA MARGARETH GOMES MARQUES, matrícula nº 240388-1; e como membros MARIA DE NAZARE BATISTA SÁ, matrícula nº 3017894-1; e ELIANA MARIA RAMOS NASCIMENTO, matrícula nº 291510-1; para, sob presidência da primeira, apurarem os fatos no prazo inicial de 30 (trinta) dias, em regime de dedicação exclusiva, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública.

IV - Determinar a Coordenação do Núcleo de Disciplina e Ética desta Secretaria, que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Luis Carlos Barbosa Cavalcante

Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 09/2010-GAB/PAD BELÉM,
21 DE MAIO DE 2010.**

O Titular da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as manifestações constantes nos autos, incluindo a manifestação do Coordenador do Núcleo de